

223

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Comercial da Cesan e pelo Gerente de Logística da Cesan, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA e Sr. LEANDRO REZENDE DE ABREU**, e a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, sediada na Rua Alameda dos Mineiros, nº 235, Jardim Encantado, São José da Lapa, MG, CEP 33350-000, inscrita no CNPJ sob o nº **04.722.894/0001-84**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO NORONHA FERREIRA**, Identidade nº **M-5.605.149 – SSP/MG**, CPF **789.121.306-25**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2018-009558, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, a Lei nº 8.078/1990, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Federal nº 8.078/1990, a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PVC ¾" PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **09/07/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:



- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **Item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 Conforme Item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **Item 18** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **Item 10** do **EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO V** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Conforme Item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme Item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme Item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

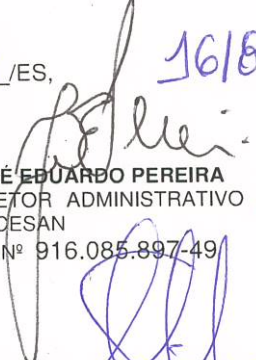
16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

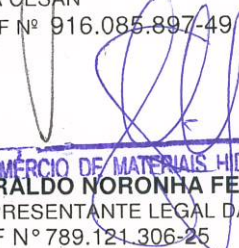
17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória /ES, 16/8/2018


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


G. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME
GERALDO NORONHA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 789.121.306-25

TESTEMUNHAS

CPF Nº	CPF Nº
--------	--------



Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Agosto de 2018.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

UG Emitente:		360101 - SEDURB		UG Favorecida:		350201 - DER-ES			
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor	
	UO	Prog.Trabalho							
10	36101	17.182.0005.5534	Planos, Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis	0101000000	4.4.90.51	360101	1073	97.542,59	
10	36101	17.182.0005.5534	Planos, Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis	0142000021	4.4.90.51	360101	1073	1.158.318,27	
10	36101	17.182.0005.5534	Planos, Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis	5101000000	4.4.90.51	360101	1073	60.964,12	

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2018.

ASSINAM: Pela Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano/Marcelo de Oliveira - Secretário de Estado e pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER - ES/Gustavo Perin de Medeiros Teixeira/Diretor Geral.

Protocolo 419984

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0117/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PVC 3/4, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

LOTE 01

CONTRATADA: HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

VALOR: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

PRazo DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0034/2018

Protocolo: 2018-009558

Vitória, 17 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

PUBLICAR NO DIO-ES

Protocolo 419799

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 013-R DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Aprova a 7ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 7ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 37-R, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de agosto de 2018

CAMILA DALLA BRANDÃO

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional-SECTI



Explore outros mundos!

Biblioteca Pública do Espírito Santo
 Telefone: 3137.9351

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
52.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
52.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
19.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.91	0301	15.000
TOTAL				15.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
52.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
52.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
19.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE	3.3.90	0301	15.000
TOTAL				15.000

Protocolo 419823

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 027 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, nos períodos de 16/08/2018 à 14/09/2018 ao servidor **Renato Ramalhet Delboni**, nº funcional 2751615 relativas aos exercícios de 2016/2017.

Vitória, 15 de agosto de 2018.

Simone Tavares dos Santos

Chefe de Grupo de Recursos

Humanos

Protocolo 419737

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 042/2018

Processo: 79896650/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de Bebedouro;
Contratada: RV Ferreira Rocha ME;

Valor Total: R\$ 3.050,80 (três mil, cinquenta reais e oitenta centavos);

Dotação Orçamentária:

Atividade: 19.363.0855.4411,

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2018.

Vitória/ES, 14/08/2018.

CAMILA DALLA BRANDÃO

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 419722

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 103-R, de 29 de Junho de 2018. *

Inscreve empresa no Cadastro do Contrato de Competitividade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975:

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato